



Câmara do Município de Sarandi

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

(DESTINA-SE AO ARQUIVO GERAL)

Matéria:- DECRETO LEGISLATIVO Nº 003 / 00. Ano ~~19~~ 2000.

Assunto:- Aceita "VETO" aposto à Lei nº 855/99, que dispõe sobre desconto ao contribuinte em atraso com a taxa do I.S.S.Q.N.

Prot. N.º

Data: 20/março/2000.

Autor :- COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA e REDAÇÃO FINAL.

DISCUSSÃO ÚNICA aprovado em 20 / 03 / ~~19~~ 2000.

rejeitado em - / - / 19 -

deferido em - / - / 19 -

PROMULGADO EM 20 de março de 2000.

Ofício N.º 171/2000/DAB*

Remetido em 21 / 03 / ~~19~~ 2000.



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

AVENIDA MARINGÁ Nº 1386 - FONE/FAX: (44) 264-2277 - CAIXA POSTAL 070
CEP 87111-000 - SARANDI - PARANÁ

DECRETO LEGISLATIVO Nº 003 / 00

Súmula:- Aceita "VETO" aposto à Lei nº 855/99, que dispõe sobre desconto ao contribuinte em atraso com a taxa do I.S.S.Q.N.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e o Presidente, no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas, em especial pelos artigos 18, "LEOM", e 38 do REGIMENTO INTERNO, Incisos IV e V, Promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica, por força deste Decreto Legislativo, de conformidade com o que requer o Artigo 75, do Regimento Interno desta Casa de Leis, aceito o "VETO" Nº 011/99, aposto à Lei nº 855/99, que dispõe sobre desconto ao contribuinte em atraso com a taxa do I.S.S.Q.N – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal, aos 20 dias do mês de março do ano de 2000.

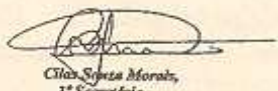

João Barba Rala Corredato,
Presidente


Cilas Souza Moraes,
1º Secretário

P-U-B-L-I-C-A-Ç-Ã-O

DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2000 – De Autoria da *COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E*
REDAÇÃO FINAL.

Súmula:- Aceita "VETO" Aposto à Lei nº 855/99, que dispõe sobre
desconto ao contribuinte em atraso com a taxa do I.S.S.Q.N.

	CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI ESTADO DO PARANÁ AVENIDA MARINGÁ Nº 1386 - FONE/FAX: (41) 264-2277 - CAIXA POSTAL 070 CEP 87111-000 - SARANDI - PARANÁ
DECRETO LEGISLATIVO Nº <u>003/00</u>	
Súmula:- Aceita "VETO" aposto à Lei nº 855/99, que dispõe sobre desconto ao contribuinte em atraso com a taxa do I.S.S.Q.N.	
A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e o Presidente, no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas, em especial pelos artigos 18, "LEOM", e 38 do REGIMENTO INTERNO, Incisos IV e V, Promulga o seguinte:	
DECRETO LEGISLATIVO	
Art. 1º - Fica, por força deste Decreto Legislativo, de conformidade com o que requer o Artigo 75, do Regimento Interno desta Casa de Leis, aceito o "VETO" Nº 011/99, aposto à Lei nº 855/99, que dispõe sobre desconto ao contribuinte em atraso com a taxa do I.S.S.Q.N - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza.	
Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação; revogadas as disposições em contrário.	
Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal, aos 20 dias do mês de março do ano de 2000.	
 João Barba Filho, <i>Corredato</i> , Presidente	 Célia Siqueira Moraes, 1ª Secretária

Aprovado em Discussão e Votação Única, nesta Casa de Leis, em 20.03.2000, Promulgado na mesma data e publicado no "JORNAL DO POVO", Órgão Oficial do Município, em 12 de abril de 2000. Edição nº 2.930 – QUARTA-FEIRA-